



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 889/2013 DE 21 de março de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 763/2010, DE 03 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 763/2010, de 03 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - As penalidades às disposições constantes desta Lei, serão aplicadas ao proprietário ou representante legal, quando o imóvel apresentar criadouro com foco do mosquito da Dengue - *Aedes Aegypti*, após duas visitas consecutivas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) comprovadas através do Registro Diário do Serviço Antiveterial e pela Etiqueta de Remessa de Espécimes FA-D-02.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI 889/2013

Lei nº 889/2013 De 21 de março de 2013.

Altera Dispositivos Da Lei Municipal Nº 763/2010, De 03 de Maio de 2010 E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 763/2010, de 03 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - As penalidades às disposições constantes desta Lei, serão aplicadas ao proprietário ou representante legal, quando o imóvel apresentar criadouro com foco do mosquito da Dengue - *Aedes Aegypti*, após duas visitas consecutivas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) comprovadas através do Registro Diário do Serviço Antivetorial e pela Etiqueta de Remessa de Espécimes FA-D-02.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8E35F412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013

Lei complementar nº 097/2013 De 21 de março de 2013

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal e em consequência, alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 091/2012 de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013
CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	03	DAS - 1	4.600,00
Superintendente	07	DAS - 1	4.400,00
Assessor Jurídico	04	DAS - 3	2.911,84
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	2.893,01
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.314,00
Coordenador	03	DAS - 5	2.314,41
Secretário I	20	ADI - 2	1.361,92

Secretário II	20	ADI - 3	959,10
Assistente de Apoio	25	ADI - 5	767,27
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS 1	3.480,32
Supervisor Médico	12	SMS - 1	10.484,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	4.824,34
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	3.480,32
Supervisor Veterinário	03	DAS - 3	2.911,84
Orvidor	01	DAS-2	2.911,84

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6C2490BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2013

Lei Complementar nº 099 /2013 De 21 de março de 2013.

Altera vencimento do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Jurídico do Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE, descrito no anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 30/2007, de 21 de maio de 2007 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º. Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Jurídico do Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE, descrito no anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 30/2007, de 21 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela I
Vencimentos, Representação e Remuneração
Dos Cargos em Comissão do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Assessor Jurídico	AJ-1	1.904,60	1	4	Direito (Advogado)

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EDED981A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2013

Lei Complementar Nº 098/2013 De 21 de Março de 2013

Dispõe Sobre Alteração De Dispositivos Da Lei Complementar 002/1994 De 24.11.1994.